

que as condições para prorrogação das Licenças Ambientais, as quais são realizadas por averbação, foram previstas no art. 29 do Decreto Estadual nº 44.820/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482/2015, e as Autorizações Ambientais, também, podem ser prorrogadas, de acordo com o art. 16, § 4º, do Decreto Estadual nº 44.820/2014, ficando estabelecida a necessidade de criação de critérios para a concessão dessas prorrogações;

RESOLVE:

CAPÍTULO 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente resolução regulamenta o procedimento para protocolo, análise e concessão dos requerimentos de documentos de averbação dos instrumentos do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM.

Art. 2º - Para efeitos desta Resolução, considera-se documento de averbação o ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental altera dados, constantes de Licença Ambiental ou dos demais instrumentos do SLAM.

CAPÍTULO 2 - DOS CRITÉRIOS PARA AVERBAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DO SLAM

Art. 3º - Os instrumentos do SLAM podem ser averbados, quando cumpridos os requisitos exigidos nesta Resolução, para registro das seguintes alterações:

- I - titularidade;
- II - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III - endereço do titular do documento a ser averbado;
- IV - técnico responsável;
- V - condições de validade, com base em parecer técnico do órgão ambiental;
- VI - prazo de validade, inclusive nos casos previstos no art. 26 do Decreto Estadual nº 44.820/2014;
- VII - objeto, desde que a modificação da atividade não altere seu enquadramento na Tabela 1, tampouco altere o escopo da atividade principal nem a descaracterize.

§ 1º - As Licenças Ambientais e demais instrumentos do SLAM podem ser averbados quando ocorrer erro material na sua elaboração.

§ 2º - Entende-se por alteração do enquadramento na Tabela 1 do Decreto Estadual nº 44.820/2014, a alteração da magnitude de impacto da atividade.

Art. 4º - Os requerimentos do documento de averbação deverão ser formalizados por meio do preenchimento do formulário, constante do Anexo I desta Resolução, e da apresentação dos documentos gerais e específicos para cada instrumento do SLAM, conforme previsto nesta Resolução, bem como do pagamento pelos custos de análise de pedidos de averbação.

§ 1º - O pagamento de custos de análise de requerimento do documento de averbação será excepcionado nos casos de erro material quando da elaboração de instrumentos do SLAM ou nas hipóteses de isenção, conforme art. 34 do Decreto Estadual nº 44.820/2014 e NOP-INEA-02, aprovada pela Resolução CONEMA nº 51/2013.

§ 2º - O valor recolhido para abertura do requerimento deverá ser complementado antes da emissão do documento de averbação, caso seja verificado pelo INEA que a cobrança não foi integral.

§ 3º - Os documentos gerais, previstos no caput, são:

- I - formulário de requerimento preenchido, e assinado pelo representante legal, com a especificação do tipo de averbação requerida;

II - cópia dos documentos de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is);

III - cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoa jurídica;

IV - cópia dos documentos sociais atualizados, no caso de pessoa jurídica; e

V - comprovante de recolhimento do custo pela análise de pedidos de averbação, quando cabível.

§ 4º - Os documentos específicos, previstos no caput, são:

I - anuência do titular anterior da licença, para a alteração da titularidade do instrumento SLAM, prevista no inciso I do art. 3º desta Resolução;

II - declaração dos novos titulares ou co-titulares da licença a ser averbada, declarando estarem cientes do teor do processo de licenciamento e que são responsáveis por qualquer passivo ambiental existente, para a alteração da titularidade do instrumento SLAM, prevista no inciso I do art. 3º desta Resolução;

III - cópia do documento de registro no Conselho de Classe e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional técnico responsável pela atividade licenciada, para as alterações previstas nos incisos IV do art. 3º desta Resolução;

IV - justificativa técnica para excluir e/ou modificar parte ou todo conteúdo de uma ou mais condições de validade, ou para alterar o objeto de instrumento SLAM, acompanhada de documentação comprobatória, para as alterações previstas nos incisos V e VII do art. 3º desta Resolução;

V - relatório de cumprimento de condicionantes devidamente assinado pelo responsável legal e pelo responsável técnico, para a alteração do prazo de validade do instrumento SLAM, prevista no inciso VI do art. 3º desta Resolução;

VI - declaração de manutenção do objeto do instrumento SLAM e de atendimento da legislação ambiental vigente, devidamente assinada pelo responsável legal e pelo responsável técnico, conforme Anexo II, para a alteração do prazo de validade do instrumento SLAM, prevista no inciso VI do art. 3º desta Resolução;

VII - cronograma atualizado, para a alteração do prazo de validade do instrumento SLAM, quando cabível, prevista no inciso VI do art. 3º desta Resolução.

VIII - relatório que comprove a inviabilidade técnica de concluir as etapas do gerenciamento de áreas contaminadas conforme Resolução CONAMA nº 420/09, contendo declaração de responsabilidade, conforme Anexo III, para a alteração do prazo de validade da Licença de Operação e Recuperação (LOR) ou da Licença Ambiental de Recuperação (LAR), prevista no inciso VI do art. 3º desta Resolução.

§ 5º - As alterações de CNPJ ou CPF, assim como do endereço do titular do documento a ser averbado, previstas nos incisos II e III do art. 3º, desta Resolução, dependerão somente da apresentação dos documentos gerais.

§ 6º - Poderá ser solicitada complementação da documentação encaminhada pelo requerente na abertura do requerimento, quando após análise se verificar necessário.

Art. 5º - A prorrogação dos instrumentos do SLAM deverá ser requerida dentro do prazo legal definido no art. 28 do Decreto Estadual nº 44.820/2014, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental e só poderá ocorrer mediante as seguintes condições:

- I - a manutenção do objeto;
- II - a correção das não conformidades decorrentes da última auditoria ambiental realizada, para os casos previstos no art. 8º desta Resolução, quando cabível;

III - o atendimento integral das suas condições de validade, com base no relatório de cumprimento de condicionantes previsto no art. 4º, §4º, V desta Resolução;

IV - o instrumento do SLAM tenha sido emitido com prazo inferior ao máximo.

Art. 6º - O Órgão Ambiental observará os seguintes critérios, para prorrogação dos instrumentos do SLAM:

I - a Licença Prévia poderá ter seu prazo de validade prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, mediante requerimento do titular da licença, desde que não se tenha alterado a concepção e a localização do projeto original e mediante a apresentação dos documentos gerais e específicos;

II - a Licença de Instalação e a Licença Prévia e de Instalação poderão ter seu prazo de validade prorrogado até o limite de 6 (seis) anos, mediante requerimento do titular da licença, desde que não tenha havido modificações no projeto anteriormente aprovado, e mediante a apresentação dos documentos gerais e específicos;

III - a Licença de Operação poderá ter seu prazo de validade prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, mediante requerimento do titular da licença, e da apresentação dos documentos gerais e específicos;

IV - a Licença de Instalação e Operação e a Licença Ambiental Simplificada poderão ter seu prazo de validade prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, mediante requerimento do titular da licença, e da apresentação dos documentos gerais e específicos;

V - a Licença de Operação e Recuperação (LOR) poderá ter seu prazo de validade prorrogado até o limite de 06 (seis) anos, mediante requerimento do titular da licença, e da apresentação dos documentos gerais e específicos;

VI - a Licença Ambiental de Recuperação (LAR) poderá ter seu prazo de validade prorrogado até o limite de 06 (seis) anos, mediante requerimento do titular da licença, e da apresentação dos documentos gerais e específicos;

VII - a Autorização Ambiental pode ter seu prazo de validade prorrogado, mediante requerimento do titular da autorização, e da apresentação dos documentos gerais e específicos.

CAPÍTULO 3 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Os requerimentos de averbação dos instrumentos do SLAM previstos nos incisos I, II, III, IV e VI, do art. 3º desta Resolução, salvo nos casos de LO e LOR de médio e alto impacto e de LAR, serão submetidos ao procedimento simplificado de análise, sendo encaminhados diretamente à apreciação do Diretor ou Superintendente, para emissão do instrumento.

Parágrafo Único - O procedimento previsto no caput não se aplica para os instrumentos do SLAM de competência da Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA.

Art. 8º - Os requerimentos de averbação dos instrumentos do SLAM previstos nos incisos V e VII do art. 3º desta Resolução, e em todos os requerimentos de averbação de LO e LOR de médio e alto impacto e de LAR, serão encaminhados para análise técnica, antes do envio à apreciação da CECA, do Conselho Diretor do INEA, do Diretor, ou do Superintendente para emissão do instrumento.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2016

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

inea <small>Instituto Estadual do Ambiente</small>	REQUERIMENTO DE LICENÇA												
Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM													
<p>1 - Tipo</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td><input type="checkbox"/> - Prévia-LP</td> <td><input type="checkbox"/> - Instalação e Operação-LIO</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> - Instalação-LI</td> <td><input type="checkbox"/> - Operação e Recuperação-LOR</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> - Operação-LO</td> <td><input type="checkbox"/> - Recuperação-LAR</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> - Prévia e Instalação-LPI</td> <td><input type="checkbox"/> - Simplificada-LAS</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> - Fase <input style="width: 50px;" type="text"/></td> <td><input type="checkbox"/> - Termo de Encerramento-TE</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> - Lic. Anterior: <input style="width: 50px;" type="text"/> Nº <input style="width: 50px;" type="text"/> Processo <input style="width: 100px;" type="text"/></td> <td><input type="checkbox"/> - Averbação-AVB</td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/> - Prévia-LP	<input type="checkbox"/> - Instalação e Operação-LIO	<input type="checkbox"/> - Instalação-LI	<input type="checkbox"/> - Operação e Recuperação-LOR	<input type="checkbox"/> - Operação-LO	<input type="checkbox"/> - Recuperação-LAR	<input type="checkbox"/> - Prévia e Instalação-LPI	<input type="checkbox"/> - Simplificada-LAS	<input type="checkbox"/> - Fase <input style="width: 50px;" type="text"/>	<input type="checkbox"/> - Termo de Encerramento-TE	<input type="checkbox"/> - Lic. Anterior: <input style="width: 50px;" type="text"/> Nº <input style="width: 50px;" type="text"/> Processo <input style="width: 100px;" type="text"/>	<input type="checkbox"/> - Averbação-AVB	<p>Para uso do Inea</p> <p>Código <input style="width: 100%;" type="text"/></p>
<input type="checkbox"/> - Prévia-LP	<input type="checkbox"/> - Instalação e Operação-LIO												
<input type="checkbox"/> - Instalação-LI	<input type="checkbox"/> - Operação e Recuperação-LOR												
<input type="checkbox"/> - Operação-LO	<input type="checkbox"/> - Recuperação-LAR												
<input type="checkbox"/> - Prévia e Instalação-LPI	<input type="checkbox"/> - Simplificada-LAS												
<input type="checkbox"/> - Fase <input style="width: 50px;" type="text"/>	<input type="checkbox"/> - Termo de Encerramento-TE												
<input type="checkbox"/> - Lic. Anterior: <input style="width: 50px;" type="text"/> Nº <input style="width: 50px;" type="text"/> Processo <input style="width: 100px;" type="text"/>	<input type="checkbox"/> - Averbação-AVB												
<p>3 - Dados do Requerente:</p> <p>Nome Empresarial ou Nome <input style="width: 80%;" type="text"/></p> <p>Nome Fantasia <input style="width: 80%;" type="text"/></p> <p>CNPJ/CPF <input style="width: 30%;" type="text"/> I. E. <input style="width: 30%;" type="text"/> Nº de Inscrição no CTF / CTE <input style="width: 30%;" type="text"/></p> <p>Endereço <input style="width: 90%;" type="text"/></p> <p>Bairro / Distrito <input style="width: 40%;" type="text"/> Município <input style="width: 30%;" type="text"/> UF <input style="width: 30%;" type="text"/></p> <p>Telefone <input style="width: 30%;" type="text"/> Fax <input style="width: 30%;" type="text"/> e-mail <input style="width: 30%;" type="text"/></p>													
<p>4 - Endereço do Empreendimento/Atividade:</p> <p>Logradouro / Número <input style="width: 90%;" type="text"/></p> <p>Bairro / Distrito <input style="width: 40%;" type="text"/> Município <input style="width: 30%;" type="text"/> CEP <input style="width: 30%;" type="text"/></p>													
<p>5 - Endereço para Correspondência:</p> <p>Logradouro / Número <input style="width: 90%;" type="text"/></p> <p>Bairro / Distrito <input style="width: 40%;" type="text"/> Município <input style="width: 30%;" type="text"/> UF <input style="width: 30%;" type="text"/></p> <p>Telefone <input style="width: 30%;" type="text"/> Fax <input style="width: 30%;" type="text"/> e-mail <input style="width: 30%;" type="text"/></p>													

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO OBJETO
DO INSTRUMENTO DO SLAM

Responsável Legal _____, em conjunto com
Responsável Técnico _____, declaram, sob as penas da lei e de responsabilização administrativa, civil e penal, que o requerimento de averbação do prazo de validade não acarretará na alteração do objeto da Licença Ambiental/Autorização Ambiental, bem como, que todas as condicionantes de validade do instrumento foram cumpridas, e todas as informações prestadas ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no requerimento e nos documentos apresentados são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pelo INEA, estando em consonância com o que determina a legislação ambiental vigente, em especial o Decreto Estadual nº 44.820/2014 e a Resolução INEA nº 142, de 06 de setembro de 2016.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de que a prestação de informações falsas ou distorcidas, bem como a omissão de qualquer informação ou documento no requerimento de licenciamento, incidirá, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, no indeferimento do requerimento em trâmite ou no cancelamento do documento do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM emitido. Data _____

Responsável Técnico
Nome
CPF

Responsável Legal
Nome
CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS

Responsável Legal _____, em conjunto com Responsável Técnico _____, declaram, sob as penas da lei e de responsabilização administrativa, civil e penal, que todas as informações prestadas ao INEA - Instituto Estadual do Ambiente -, nos estudos ora apresentados (discriminar), são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pelo INEA e se encontram em consonância com o que determina o Procedimento para Gerenciamento de Áreas Contaminadas de acordo com o disposto na Resolução CONAMA nº 420/2009 e Normas ABNT correlatas. Declaram, outrossim, estar cientes de que os documentos e laudos que subsidiaram as informações prestadas ao INEA poderão ser requisitados a qualquer momento, durante ou após a implementação do procedimento previsto no documento "(discriminar o estudo)", para fins de auditoria. Data _____

Responsável Técnico
Nome
CPF

Responsável Legal
Nome
CPF

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/ 00146842

NOME:	EMÍDIO RODRIGUES
CNPJ/CPF Nº:	016.083.127-04
ENDEREÇO:	AV. AUTOMÓVEL CLUB, 2536 - VILAR DOS TELES
INFRAÇÃO:	ART.76, DA LEI ESTADUAL Nº 3467/2000
MUNICÍPIO:	SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
MULTA:	ADVERTÊNCIA
PROC. Nº	E-07/002.6935/2016.

Id: 1982446

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/ 00146874

NOME	M.R.DIAS- EDUCAÇÃO INFANTIL ME
CNPJ/CPF Nº	04.820.840/0001-51
ENDEREÇO	Rua Dr. Waldir Cabral,21 -Santa Rosa
INFRAÇÃO	Art.76.da Lei Estadual nº 3467/2000
MUNICÍPIO	Niterói -RJ
MULTA	R\$2.090,041 (dois mil noventa reais e quarenta e um centavos).
PROCESSO Nº	E-07/002.6749/2016.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/ 00145898

NOME	POSTO CAMPEÃO LTDA-EPP
CNPJ/CPF Nº	31.707.573/0001-83
ENDEREÇO	Rua Dr. Pio Borges,2140- Sete Pontes
INFRAÇÃO	Art.76, da Lei Estadual nº 3467/2000
MUNICÍPIO	São Gonçalo -RJ
MULTA	R\$ 2.081,21 (dois mil oitenta e um reais e vinte e um centavos).
PROCESSO Nº	E-07/002.1712/2016.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/ 00146842

NOME	REI DAS MADEIRAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ/CPF Nº	02.078.664/0001-07
ENDEREÇO	Avenida Ewerton Xavier,4025-Itaipu
INFRAÇÃO	Art.80, da Lei Estadual nº 3467/2000
MUNICÍPIO	Niterói -RJ
MULTA	R\$ 1.800,16 (um mil oitocentos reais e dezesseis centavos).
PROCESSO Nº	E-07/002.6212/2016.

Id: 1982416

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

CONSELHO ESTADUAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA
ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CEES Nº 02 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

APROVA O PLANO ESTADUAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA CEES, no uso de suas atribuições e com fulcro no § 1º do art. 3º do Decreto nº 44.402, de 23 de setembro de 2013, e tendo em vista o deliberado na Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Estadual de Economia Solidária, que estabeleça as diretrizes para implementação de políticas de apoio e fomento, elaborado de forma participativa e coletiva pelos diversos segmentos da economia solidária, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O Plano de Economia Solidário será integralmente publicado na página oficial da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2016

AROLDE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Estadual de Economia Solidária

Id: 1982355

CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA
ATA DA 67ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 29 de junho de 2016.
LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA - SETRAB - Av. Nilo Peçanha nº 50 - 33ª andar - Centro - RJ.

PARTICIPANTES: Luiz Edmundo Quimantilha de Barros, Conselheiro Titular Representante da NCS/RJ e Presidente do CETERJ; Fabio Henrique Guimarães, Conselheiro Suplente Representante da SETRAB; Flávio Lemos Alencar, Conselheiro Titular Representante da SEPLAG; Helio Augusto Barbosa Ferreira, Secretário Executivo do CETERJ; Antonio Carlos Buzatto, Conselheiro Suplente Representante da SRTE/RJ; Sergio Kunio Yamagata, Conselheiro Titular Representante da FIRJAN; Diógenes Mendes Melo, Conselheiro Suplente Representante da FIRJAN; Natan Schipper, Conselheiro Suplente, Representante da FECOMÉRCIO; Cláudio Fernandes Rocha, Conselheiro Suplente Representante da UGT; David Antônio Pereira, Conselheiro Titular Representante da Força Sindical; Indalécio Wanderley Silva, Conselheiro Suplente Representante da CUT; Mário Porto dos Santos, Conselheiro Suplente, Representante da CTB/RJ; Mauricéia Petrucio Novo, Conselheira Titular, Representante da FAAPERJ; Renan Lacerda, Representante do Deputado Paulo Ramos.

CONVIDADOS - Renata Reis e Alessandro Cadarso - Representantes da área técnica da Fecomércio; Bartolomeu França, representante da CSB; Oswaldo Monaro Filho, Representante da Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do RJ; Christiane Costa, Representante de Sindicatos e Decoração; Ana Nascimento, Representante da FIRJAN e Raul Vital Brasil, Representante da SRTE/RJ/MTB

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, reunião realizada nesta data, às 14:30h, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB - RJ, teve início a Sexagésima Sétima Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda - CETERJ, tendo como pontos de pauta: ITEM 01 / Abertura; ITEM 02 / Apreciação da Ata, relativa à 66ª Reunião Ordinária; Ordem do dia: ITEM 03 / - Exposição da FIRJAN, relativa à Geração de Trabalho, Emprego e Geração de Renda; ITEM 04 / Definição com relação à substituição de membros do CETERJ; ITEM 05/ Reativação da Câmara Especializada de Saúde, Segurança e Meio Ambiente no Trabalho e Deliberação com relação à Câmara do Observatório do Mercado de Trabalho; ITEM 06 / Informes; ITEM 07 / Assuntos Gerais. Iniciando os trabalhos com o item 01- ABERTURA: o Senhor Luiz Edmundo Quimantilha de Barros, Presidente do CETERJ, fez a abertura, saudando a todos e dizendo que esta é uma reunião muito importante, principalmente para ele, pois é a sua primeira reunião como Presidente do CETERJ, e para tentar conseguir resultados que outrora não foram alcançados. Passou-se imediatamente para o item 02, apreciação e aprovação da ata. Item 02 - Apreciação da ATA: aprovação da Ata da 66ª Reunião Ordinária. O Senhor Luiz Edmundo indagou se havia alguma manifestação, ou se a ata estava aprovada. O Sr. Renan colocou que participa da reunião como representante do Deputado Paulo Ramos, e não como convidado. Não havendo mais nenhuma observação a ser feita, foi considerada APROVADA A ATA. O Sr. Indalécio comentou a

necessidade de se estruturar o CETERJ, visto que o mesmo já teve 8 (oito) funcionários, principalmente através de convênios com outras instituições. Há necessidade de um espaço físico e resgate da história do CETERJ. O Sr. David da FORÇA, colocou a necessidade de alteração na lei de criação do CETERJ, propondo a estruturação do mesmo. O Sr. Edmundo perguntou se todos estavam de acordo com a colocação do Sr. Indalécio, no que todos concordaram. O Sr. Renan sugeriu a criação de uma comissão, dentro do CETERJ, composta pelos seus membros, para discutir o assunto de reestruturação do mesmo. O Sr. Fábio da SETRAB, sugeriu que fosse colocado como item da pauta da próxima reunião, o que foi aceito por todos. Dando prosseguimento, o Sr. Edmundo avançou para o Item 03 / Exposição da FIRJAN, relativa à geração de Trabalho, Emprego e Geração de Renda - A gerente de responsabilidade social da Firjan, Sra. Ana Cristina realizou a apresentação, mostrando as áreas de atuação da FIRJAN com relação à Geração de Trabalho, Emprego e Renda e os serviços que a Instituição realiza para fomento do setor. A FIRJAN possui um sistema corporativo, composto pelo CIRJ (Centro Industrial do RJ), ao qual, as empresas se associam voluntariamente para ter acesso a todos os serviços do Sistema, o SESE que atua como braço social e educação básica, o SENAI com a capacitação profissional e o IEL com a parte de formação Executiva. A FIRJAN possui 70 unidades no Estado do Rio de Janeiro, 102 sindicatos de indústrias, 400 sindicatos de tecnologia e as representações regionais da FIRJAN, em um total de 9 (nove). A Missão é fornecer soluções integradas para a indústria e ambiente de negócios favoráveis, para ser mais competitiva; promover saúde e segurança do trabalhador; educação e qualidade de vida do trabalhador e da sociedade; incentivar, fomentar e colaborar com políticas públicas; gerar publicações, estudos e pesquisas socioeconômicas; melhoria da gestão empresarial, do investimento social e da sustentabilidade, capacitação profissional e desenvolvimento humano. O Sr. Indalécio colocou a necessidade dos trabalhadores de baixa renda terem oportunidade de serem capacitados pela FIRJAN, como aconteceu no passado, seja através de cotas ou de outra alternativa, visto que as classes de baixa renda, hoje, não possuem condições de ter acesso a estes cursos. Muitos não têm condições de transporte para os locais dos cursos. Se o governo federal não houvesse firmado um acordo com o sistema S, não haveria cota para as classes de baixa renda. O Sr. Indalécio colocou que a FIRJAN poderia melhorar seu lado social. O Sr. Cláudio da UGT comentou a falta de políticas públicas para geração de emprego no Estado do RJ e que não participando de nenhum planejamento de política de emprego e geração de renda desde que está no CETERJ. Seria importante a apresentação da demanda que aparece para FIRJAN, na procura de cursos. Quais são os cursos mais procurados pelo mercado? O que o mercado está pedindo ao trabalhador? Isto permitiria ao CETERJ fazer um planejamento de uma política de qualificação profissional também. Uma parceria com a FIRJAN para uma política do CETERJ de geração de emprego e renda, que é também uma das missões do CETERJ, ou seja, sugerir políticas públicas. A Sra. Ana Cristina da FIRJAN, colocou que para alguns cursos oferecidos em alguns setores, não há muito interesse, pois em virtude de variáveis não consideradas, os jovens não se interessam pelos cursos. O Sr. Cláudio da UGT, colocou a necessidade de alinhar os cursos com a realidade do mercado, havendo maior empregabilidade. O Sr. Diógenes da FIRJAN acrescentou que vai providenciar através das informações que a FIRJAN dispõe, de um panorama geral com informações do Estado do RJ. O Sr. Edmundo colocou que há uma proposta a respeito da criação da Câmara do Observatório do Mercado de Trabalho, que consta em pauta, e a partir do momento que o Observatório começar a apresentar os seus resultados, possa haver um entrelaçamento de informações de todas as instituições participantes do CETERJ. A Sra. Renata da FECOMÉRCIO comentou que além das demandas para capacitação com relação ao mercado de trabalho, deveria ser feito também um estudo com relação às gratuidades. O Sr. Fábio da SETRAB, comentou que deve haver sinergia através das informações obtidas para maior integração das instituições que tem representação no CETERJ, e nas decisões a tomar, como a utilização do SINE para captar ou disponibilizar vagas para aqueles que foram capacitados pelas instituições. O Sr. Hélio Ferreira comentou que o agrupamento de todas as iniciativas e procedimentos em convergência no CETERJ, poderá atingir resultados bastante positivos com relação à colocação da mão de obra no mercado de trabalho. O Sr. Mário Porto da CTB, afirmou que também foi cotista do SISTEMA S, e que após a capacitação, o capacitando já saía com um encaminhamento para exercer sua função, e que os funcionários do centro de capacitação tinham seus filhos estudando no local. O Sr. Sergio Yamagata, da FIRJAN, comentou que o CETERJ está quebrando paradigmas, como exemplo citou a proposta da lei do piso de 2016, construída e aprovada de comum acordo pelas bancadas, e comentou que o esforço é de todos, e que a ALERJ só reconheceu a bancada dos trabalhadores através de moção, e que deveria haver uma proposta para ampliação deste reconhecimento, que tivesse abrangência mais ampla, incluindo todas as bancadas. Outro paradigma quebrado foram as reuniões descentralizadas e que no seu ponto de vista deveriam continuar, o que ajuda o CETERJ a quebrar os paradigmas. O Sr. Indalécio da CUT, colocou que o treinamento tem que abranger o lado social e o lado profissional, e analisar as dificuldades de cada profissão. Esgotado o assunto, o Presidente passou para o item seguinte da pauta. Item 04 - Definição com relação à substituição de membros do CETERJ - O Presidente colocou a necessidade de ser resolvida a substituição dos membros do CETERJ, que não têm demonstrado interesse em participar do Conselho, tendo a FLUPEME, da bancada patronal, inclusive, já solicitado por ofício, o seu afastamento. A CSB, da bancada sindical está pleiteando sua participação no Conselho, alegando ter atingido o índice de representatividade definido pelo MTB e a CGBT, que faz parte do Conselho, não ter atingido o índice. O Sr. Cláudio registrou a presença do Sr. Bartolomeu da CSB, e do Sr. Oswaldo, assessor da Federação dos Hospitais e Estabelecimentos Serviços de Saúde do Estado do RJ, instituições que solicitam seu ingresso no CETERJ. Pela bancada patronal, já houve consenso na aprovação para que a Federação dos Hospitais participe do Conselho na vaga da FLUPEME. Foi comentado pelos membros do Conselho que a Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária - SEAPE, mesmo através de vários contatos, não comparece há várias reuniões consecutivas, e que a sugestão de substituição pela Secretaria de Estado da CASA CIVIL, segundo o Sr. Cláudio da UGT, poderia não ser adequada, visto que a mesma não apresenta processo econômico produtivo de geração de renda, sugerindo, então que a mesma tivesse representação no CETERJ, nos moldes da ALERJ, sem direito a voto, segundo a Lei 5240 de 14 de maio de 2008. O Sr. Cláudio sugeriu que a CSB fizesse um requerimento ao CETERJ e à SETRAB, embasado em instrumentalização de direitos, solicitando sua inclusão no Conselho, visto que por esse trâmite o mesmo poderia ser apreciado pela procuradoria do Estado. O Sr. Cláudio colocou que a Central sindical para participar de conselhos precisa atingir o índice do MTB, que é aferido anualmente, e que a CSB conseguiu atingir por dois anos consecutivos próximos passados, e a CSTB, que participa do Conselho não atingiu, e que hoje a CSB estaria legitimada para participar do Conselho, pois preenche todos os requisitos de representatividade de central sindical. O Problema é que a Lei que criou o CETERJ, nominou as centrais participantes e não faz menção a nenhuma condição de representatividade perante o MTB. No CODEFAT, esta alteração foi feita através de decreto da presidência, mas no caso do CETERJ, seria necessário alteração da Lei vigente. O Sr. Cláudio colocou que a aferição das centrais pelo MTB, pode mudar, ou pode haver mais de seis centrais aferidas em um determinado ano, e que seja feita uma minuta, para que sejam participantes do conselho as seis centrais com maior aferição, e que o caminho para a mudança da lei pode ser pela ALERJ, ou pela SETRAB. O Sr. Fábio da SETRAB colocou que quanto mais informações houver no embasamento da solicitação da CSB, mais fácil fica para a procuradoria dar um parecer, e que a bancada dos trabalhadores, além da solicitação da CSB, deveria enviar um ofício solicitando a modificação na lei, para que a participação das centrais seja por aferição anual, o que foi aceito pela bancada sindical. As modificações serão enviadas simultaneamente, para troca dos membros, tanto da bancada dos empregadores, dos trabalhadores e do Estado, sendo feita uma proposta única. O Sr. Cláudio colocou que as